

Nota Técnica 85/2021

Assunto: Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável, Eixo prioritário 8, item 3 (iii).

Esta Nota Técnica CTEI nº 85/2020 visa apresentar revisão da Nota Técnica CTEI nº 84/2020, cujo assunto tratado foi o Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável, integrante do Eixo Prioritário 8 (Retomada das Atividades Econômicas), item 3 (iii) “Entregar ao sistema CIF o ‘Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável’, com seu respectivo cronograma detalhado, revisto em parceria com os estados de MG e ES”. A revisão se faz necessária em função de pontos de atenção previamente levantados pela Fundação Renova, conforme planilha constante do Anexo I, que representam os principais tópicos de divergência a serem aprofundados durante a continuidade das discussões em conjunto com os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. A planilha aqui apresentada já integra as observações apresentadas pelos Estados quanto a estes pontos.

Também é necessário considerar como realizar ações de curto e médio prazo, que possibilitem a retomada das atividades econômicas mesmo com as limitações impostas por outros Eixos Prioritários, ressaltando-se aqui aquele relacionado à segurança do alimento e à qualidade da água, visto que não é viável esperar a conclusão desses estudos, para que os atingidos possam ter acesso a suas fontes de renda e segurança quanto aos seus modos de vida. O olhar para as alternativas econômicas viáveis no momento é de fundamental relevância para o desenvolvimento local, tema do PIDRES.

Ainda, espera-se que o detalhamento de cada ação apresentada no PIDRES, que terá início após a entrega do macro plano, considere a integração e a interseção com as políticas públicas, para que seja possível observar uma forma prática de potencializar e otimizar todas as ações no território, sem sobreposições.

De forma consensual entre as partes, foi definido que seria necessário solicitar esclarecimentos ao juízo competente quanto aos pontos divergentes relacionados ao conteúdo e objeto do PIDRES explicitados na Nota Técnica CTEI nº 84/2020, para que seja possível identificar quais pontos técnicos devem ser abordados e quais não podem integrar o documento referido. Em paralelo, será necessário ainda solicitar dilação de prazo em três meses, para trabalhos de revisão dos pontos solicitados e para tramitação na governança da Fundação Renova, com o objetivo de elaborar um cronograma no qual serão detalhadas as fases de desenvolvimento do Plano de Ação, especificamente para aqueles pontos sobre os quais é possível alcançar consenso.

No que se refere aos escopos dos programas, a posição apresentada pela Fundação Renova é de que “o conteúdo do PIDRES deve ser restrito aos escopos aprovados no âmbito do sistema CIF”. Nesse caso temos concordância, porém cabe registrar que todos os programas estão em fase de revisão, em conformidade com a recente deliberação CIF nº 465, e nesse sentido concordamos com o apresentado pela Fundação Renova na versão preliminar do Plano entregue em dezembro de 2020:

“(...) quaisquer revisões dos programas relacionados que impactarem positivamente ou negativamente nos objetivos deste plano, serão consideradas para inclusão de novas ações ou adequação das ações listadas ao longo do documento, como fluxo natural de condução dessa integração”.

Nessa mesma compreensão devem ser observadas e consideradas as decisões do Juízo da 12ª Vara Federal no que se refere aos itens judicializados.

Considerando o disposto na presente Nota Técnica, retifica-se a Nota Técnica CTEI nº 84/2020.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA	
MEMBROS	INSTITUIÇÃO / CT
Margareth Batista Saraiva Coelho	SEAMA / CT EI e CT PDCS
Milena Paraíso Dono	SEAMA / CTPDCS
Lorena Fernandes Gontijo	Comitê Gestor Pró Rio Doce/SEPLAG/MG
Thaís Cristina Lopes de Araújo Vilas Boas	Comitê Gestor Pró Rio Doce/SEPLAG/MG
Gerlaine Cristine Diniz Romero	Comitê Gestor Pró Rio Doce/SEPLAG/MG

HUGO SANTOS TOFOLI

Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação